



Projeto de Lei Nº 008/2011

"Autoriza o Poder Executivo fazer convênio com a Polícia Militar do Estado do Tocantins e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer convênio com a Polícia Militar do Estado do Tocantins, para aplicação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD.

§ Único – O presente convênio terá suas finalidades dirimidas no Anexo I e Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 17 dias de março de 2011.

Homário Lopes da Silva
Homário Lopes da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 06/04/2011
(6x0) 1ª VOTAÇÃO
[Assinatura]
Ass. Recepção

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO APROVADO
EM 07/04/2011 EM 08/04/2011
(6x0) 2ª VOTAÇÃO (5x0) 3ª VOTAÇÃO
[Assinatura] *[Assinatura]*
Ass. Recepção Ass. Recepção

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 06/04/2011
(6x0) 1ª VOTAÇÃO

[Assinatura]
Ass. Recepção

ANEXO I do Projeto de Lei nº 008/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 07/04/2011
(6x0) 2ª VOTAÇÃO

[Assinatura]
Ass. Recepção

CONVÊNIO Nº _____/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 08/04/2011
(5x0) 3ª VOTAÇÃO

[Assinatura]
Ass. Recepção

"Convênio de Cooperação Técnica e Logística que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão e a Polícia Militar do Estado do Tocantins"

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 26.753.137/0001-00, com sede na Rua Firmino Lacerda, nº 15, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **LEÔNCIO LINO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, e RG nº _____, e através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e de sua Secretária Senhora Nara Rúbia Peres de Souza Coelho, brasileira, casada, portadora do CPF nº _____, e RG _____, doravante denominada **PREFEITURA** e do outro, na qualidade de Conveniente, através da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.567.785/0001-38, localizada à _____, neste ato representada pelo seu Comandante Geral Adjunto e Diretor do **PROERD/TO** CEL. PM _____, portador do CPF nº _____, e RG nº _____, o Comandante Regional _____, da cidade de Lagoa da Confusão PM _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, Comandante do _____ Comando de Policiamento de Área da cidade de Lagoa da Confusão/TO CAP QOAPM Ademar de Sousa Paixão, portador do RG _____ PM/TO e CPF _____, o Coordenador Estadual do PROERD/TO Senhor _____, RG _____ e CPF _____, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica com as Cláusulas e condições a seguir:

[Assinatura]



CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo se fundamenta nas diretrizes do **PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS – PROERD** criado pelo Decreto nº ____/2011, desenvolvido pela Polícia Militar do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto dar o apoio técnico e logístico à Polícia Militar do Estado do Tocantins, para em sistema de parceria, a Prefeitura assegurar a continuidade da execução das ações do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência, nas Unidades Escolares do Município de Lagoa da Confusão, beneficiando uma clientela de 873 alunos (no 1º semestre), 2º semestre a calcular, do Ensino Fundamental da Rede Municipal, Estadual e Particular de Ensino de Lagoa da Confusão e, à Polícia Militar, garantir a execução do Programa do “Projeto de Trabalho”, parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Programa será aplicado pela Polícia Militar em 02 (dois) semestre letivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

4.1 – DA PREFEITURA – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Escolas envolvidas se comprometem com a:

4.1.1– Aquisição de material didático a ser utilizado na sala de aula (cartazes, baners, e materiais necessários para aplicação do PROERD nas escolas do Município);

4.1.2 – Confecção de Certificados de Conclusão e de “AMIGO DO PROERD” (este oferecido aos colaboradores), Carteirinhas, Camisetas e bonés para os alunos do Ensino Fundamental que participaram ativamente do Programa;

4.1.3 – Fornecimento de Combustível ao Instrutor, sendo ____ (____), litros por mês, para deslocamento do mesmo dentro do perímetro urbano, conforme dados do mesmo e placa do respectivo veículo, (anexo) que compõem este Convênio;

4.1.4 – Apoio veicular ao instrutor no deslocamento às escolas da Zona Rural;

4.1.5 – Decidir e organizar, juntamente com o instrutor, o local, dia e horário da formatura bem como viabilizar o lanche (coquetel) e transporte dos alunos e familiares para o referido evento;



4.1.6 – Aquisição de prêmios a serem distribuídos para os alunos destaque do Programa e medalhas de honra ao mérito para todos aqueles que concluírem o curso com êxito.

4.1.7 – Verba mensal complementar para o instrutor arcar com despesas recorrentes de viagens, hospedagens, alimentação, capacitação e outros.

4.2 – DA CONVENIENTE/POLÍCIA MILITAR – responsabilizar-se-á em:

4.2.1 – Dar continuidade ao Programa PROERD em 4 (quatro) Unidades Escolares da Rede Pública e Particular de Ensino, no 1º semestre, e das posteriormente abrangidas para o 2º semestre;

4.2.2 – O instrutor desenvolverá suas atividades, constantes do Projeto de Trabalho, conforme consta no Decreto que instituiu o PROERD.

CLÁUSULA QUINTA – DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

Os recursos para agilização deste Convênio, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Classificação Funcional Programática:

Natureza da Despesa: Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará de fevereiro a dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por mais um ano se as partes assim concordarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à Prefeitura, o seu critério, através do servidor designado pela SMEC, exercer ampla e permanente fiscalização das fases de execução, das obrigações e do desempenho do Conveniente, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus instrutores.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, mediante termos específicos, tendo em vista a conveniência e interesse das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 06 / 04 / 2011
(6x0) 1ª VOTAÇÃO

[Assinatura]
Ass. Recepção

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste serão solucionados por consenso das partes, e termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas que abaixo assinam.

DIRETOR ESTADUAL DO PROERD

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 07 / 04 / 2011
(6x0) 2ª VOTAÇÃO

[Assinatura]
Ass. Recepção

LEÔNCIO LINO DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

VAGNER TEODORO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

EM 08 / 04 / 2011
(5x0) 3ª VOTAÇÃO

[Assinatura]
Ass. Recepção

NARA RÚBIA PERES DE SOUZA COELHO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

TC QOPM JARBAS LUSTOSA DE SOUSA

Comandante do 8º BPM da Polícia Militar do Estado do Tocantins

CAP QOAPM Ademar de Sousa Paixão

Comandante da 3ª Companhia do 8º BPM da Polícia Militar do Estado do Tocantins

COORDENADOR ESTADUAL DO PROERD

[Assinatura]